



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.942, de 14 / 11 / 02

Processo nº: 36.069

PROJETO DE LEI Nº 8.514

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "Rua IVAN FLEURY MEIRELLES" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

Arquive-se.


Diretor
28/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 02
proc. 36.069
Pun

Matéria: PL nº. 8.514	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 04/07/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 26/09/2002	Designo o Vereador: <i>Alleanfedi</i> Presidente 08/10/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 08/10/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GD/SMAP 179/02 (lis. 11)
À Consultoria Jurídica.

Alleanfedi
Diretora Legislativa
25/09/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 36.069
<i>Am</i>

PUBLICAÇÃO	Reserva
09/08/2002	<i>[Signature]</i>

PP 694/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036069 JUL 07 03 10 24

PROJETO DE LEI Nº

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>[Signature]</i>
Presidente 02/8/02

APROVADO
<i>[Signature]</i>
Presidente 22/10/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.514
(Antonio Carlos Pereira Neto)

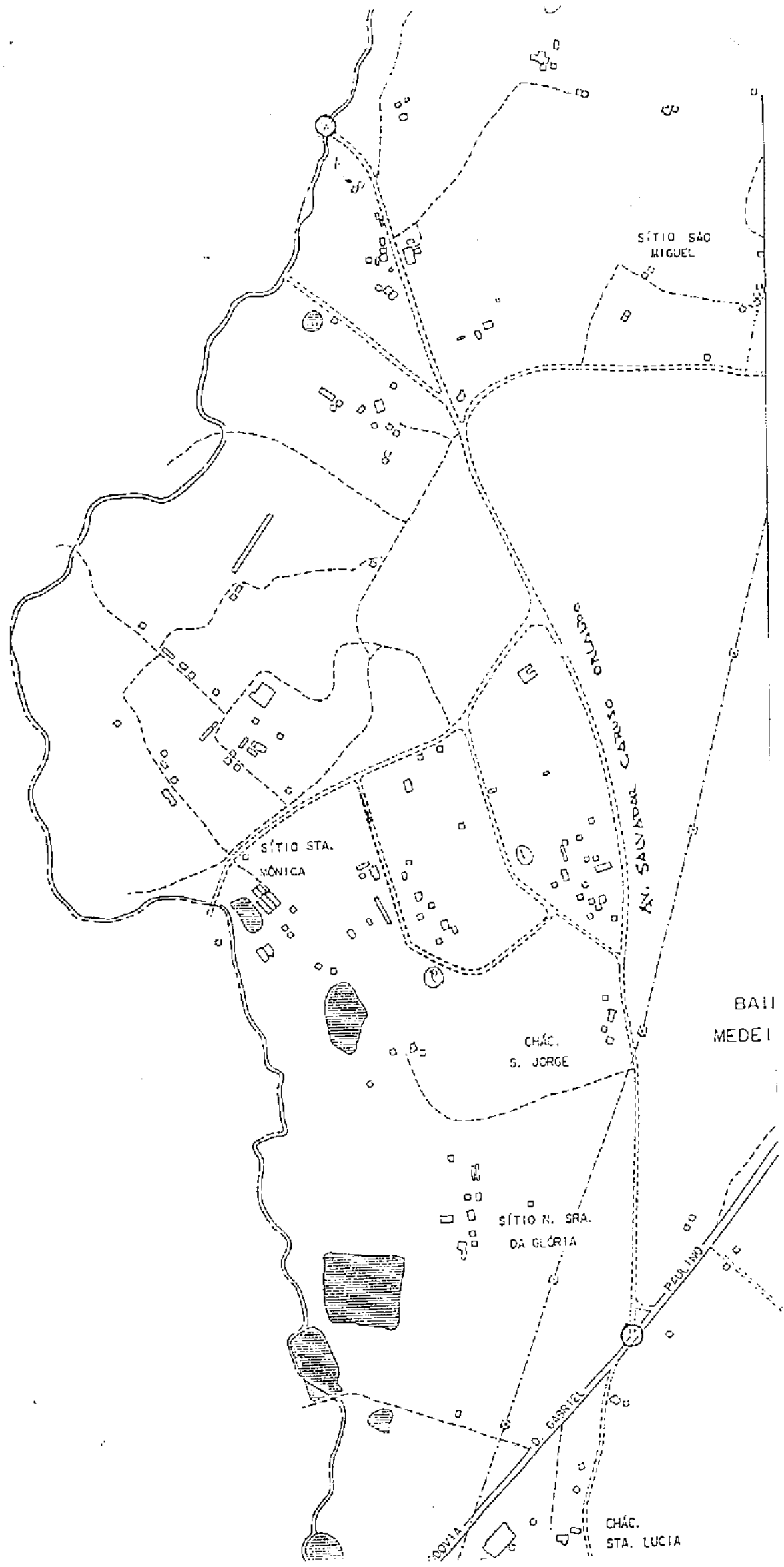
Denomina "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

Art. 1º. É denominada "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.07.2002

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº 8.514 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Ivan Fleury Meirelles, emprestando seu nome à Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que, embora nascido em São Carlos, residia em Jundiaí, cidade que amava. Era Casado com a Sra. Maria Tereza do Amaral Meirelles, tendo deixado os filhos Ivan Rubens, Maria Lucinda, Marco Antonio, José Guilherme, Luiz Francisco Ana Tereza e João Paulo.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº 8.514 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: IVAN FLEURY MEIRELLES

NASCIMENTO: data: 22/07/1919 local: São Carlos Estado: SP

FALECIMENTO: data: 26/12/1971 local: São Paulo Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Urbano Pompéia Meirelles
Mãe: Guiomar Fleury Meirelles

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

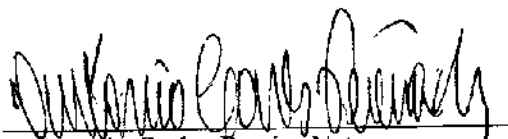
- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Veralice

Endereço: Av. Arruda Botelho, 262 - apto. 71 - Alto de Pinheiros - São Paulo **fone:** 3022.9093

Em 28 de junho de 2002.


Antonio Carlos Pereira Neto

IVAN FLEURY MEIRELLES, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido aos 22 de julho de 1919. Filho de Urbano Pompéia Meirelles e Guiomar Fleury Meirelles.

CURSOS

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1942.

ATIVIDADES LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Vereador da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP, nas legislaturas de 1948/1951 e 1952/1954.
2. Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no período de 1955/1958.
3. Procurador da Prefeitura de São Bernardo do Campo - SP, no período de 1959/1961.
4. Procurador da República, interino, no período de 1961/1962.
5. Chefe da Assistência Técnica Legislativa do Município de Osasco - SP, no período de 1964/1966.
6. Diretor Jurídico do Instituto Brasileiro de Assistência à Administração, Comércio e Indústria - IBACI.
7. Diretor Jurídico da Organização Jurídica, Administrativa e Contábil - ORJAC.
8. Membro da Comissão Municipal do Plano Diretor de Osasco.
9. Técnico responsável pela instalação do Município de Praia Grande - SP.
10. Assessor-Técnico da Câmara Municipal de Osasco.
11. Responsável pelo Setor de Legislação Municipal, do CEPAM, Secretaria do Interior do Estado de São Paulo.
12. Professor de Legislação Municipal, do Município-Escola de Valinhos.
13. Diretor do CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, órgão da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, a partir de 10 de junho de 1970.

ATIVIDADES LIGADAS A EMPRESAS PRIVADAS

1. Vice Presidente das Indústrias Reunidas de Santa Rita S/A.
2. Presidente da ILHA AZUL - Empreendimentos e Administração S/A.
3. Membro do Conselho Fiscal da Companhia Itaú de Fertilizantes.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Escritório de Advocacia Especializada em Administração Pública *Pr. B. L.*

ATIVIDADES EVENTUAIS

Assistência Jurídica a vários municípios do Estado de São Paulo, Morro Agudo, Batatais, Cajuru, Santo Antonio da Alegria, São Sebastião, São José dos Campos, Barueri e outros.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.128/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.514

PROCESSO Nº 36.069

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua IVAN FLEURY MEIRELLES" a Rua 2 do loteamento Chácaras do Japi, no Bairro Medeiros.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 2 do loteamento Chácaras do Japi, no Bairro Medeiros, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

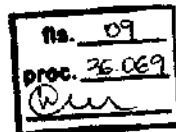
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 05 de julho de 2002.

[Signature]
JOÃO CAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



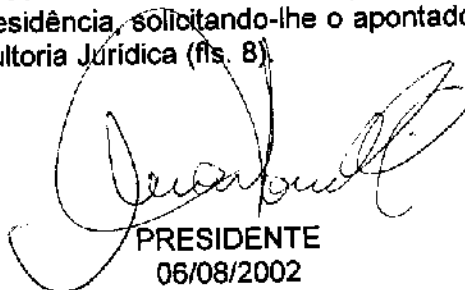
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.069

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

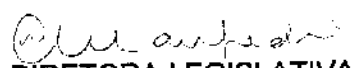
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).



PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 10
proc. 36.069
<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.02.58
proc. 36.069

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

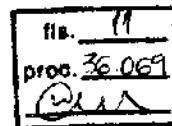
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.128/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.514, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua IVAN FLEURY MEIRELLES" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass.: <i>Christiane S.</i>
Nome:
Identidade:
Em 07/08/02

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 179/02

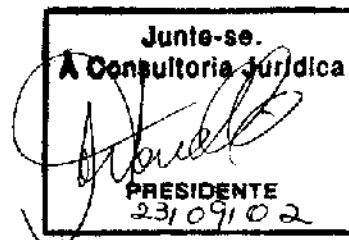
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

036777 - SEI 02 23 E 10 48

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 20 de setembro de 2002.

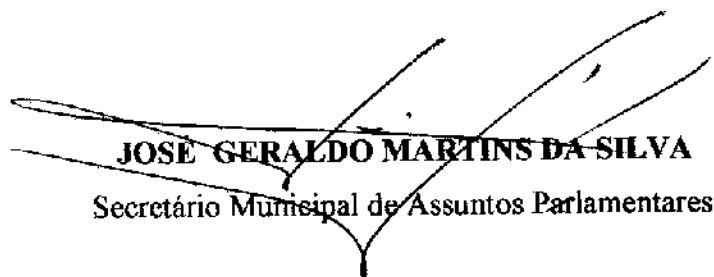
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.58 – Proc. 36.069, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão está oficializada, porém não integra o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.646**

PROJETO DE LEI Nº 8.514

PROCESSO Nº 36.069

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.128/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 179/02, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão está oficializada, porém não integra o patrimônio público e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

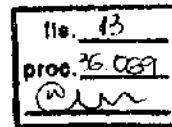
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de setembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.069

PROJETO DE LEI Nº 8.514, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua IVAN FLEURY MEIRELLES" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

PARECER Nº 975

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua IVAN FLEURY MEIRELLES" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.646, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
15/10/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 08.10.2002.

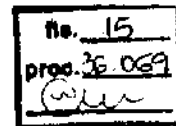
[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/215
proc. 36.069

Em 22 de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.514**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No.	16
proc.	36.069

PROJETO DE LEI Nº. 8.514

PROCESSO Nº. 36.069

OFÍCIO PR Nº. 10/02/215

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23 / 10 / 02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Janelli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

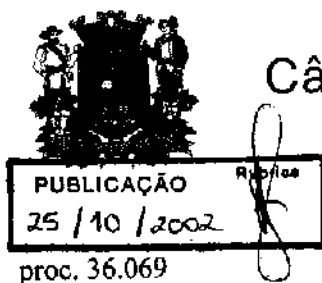
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16 / 11 / 02

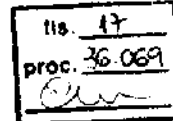
Cherrie

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 14.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.514

Denomina "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

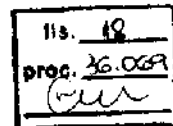
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dois (22/10/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 541/02
Processo nº 26.199-4/02

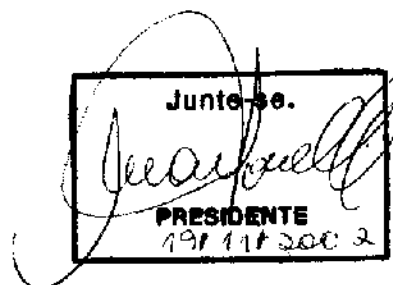
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037256 NOV 02 18 15 26

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.514, bem como cópia da Lei nº 5.942, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



LEI Nº 5.942, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua IVAN FLEURY MEIRELLES*" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua IVAN FLEURY MEIRELLES*" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

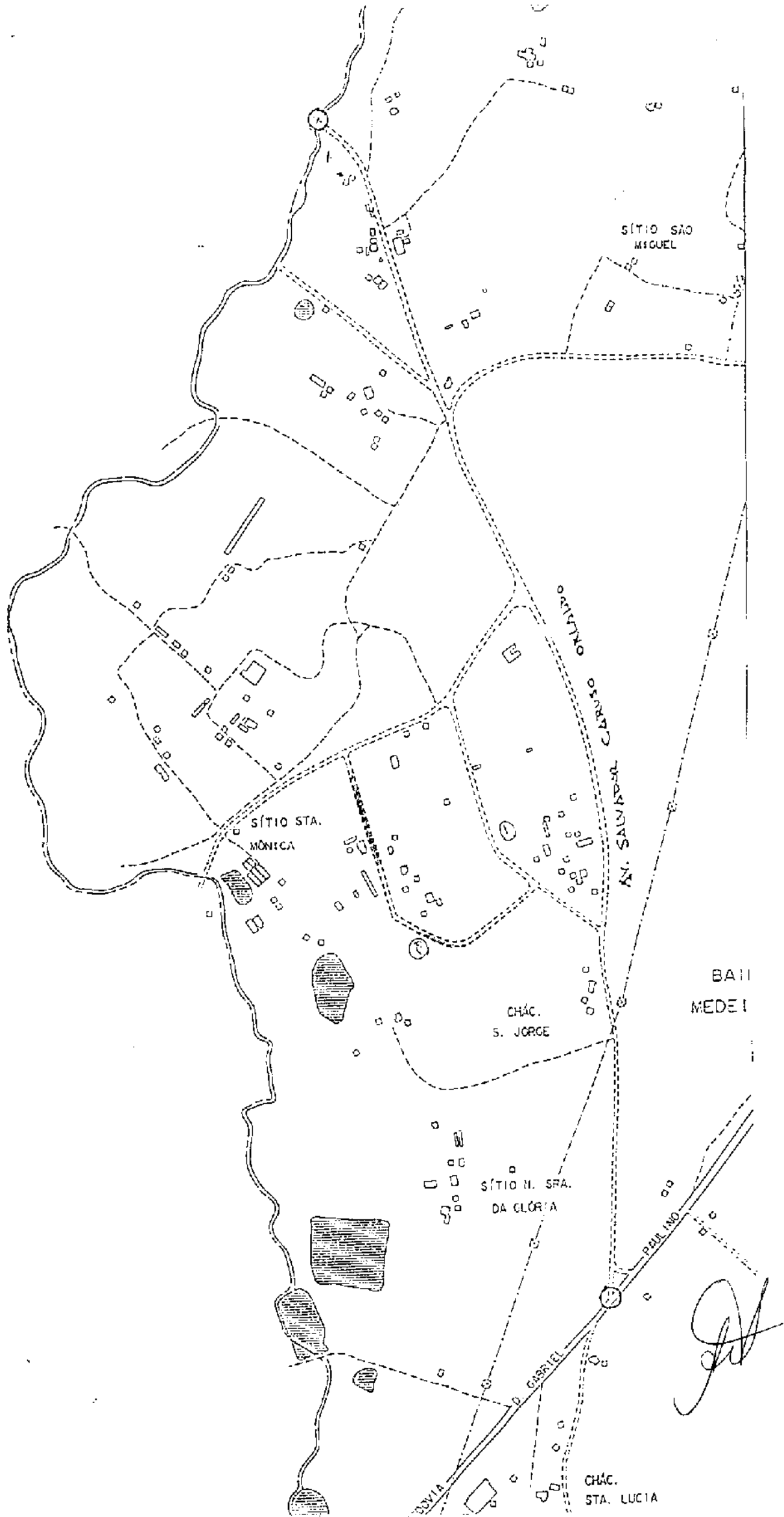
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 21
proc. 36.069
<i>Clu</i>

PUBLICAÇÃO	Ref. 11
19 / 11 / 2002	11

LEI N° 5.942, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Médicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "**Rua IVAN FLEURY MEIRELLES**" a Rua 2 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Médicos, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos